

PREGÃOELETRÔNICON°. 377/2021/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

 \boldsymbol{E}

 \boldsymbol{L}

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271



05/11/2020

SEI/ABC - 0014399836 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213 Disponibilização: 03/11/2020 Publicação: 03/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

- I PREGOEIRA:
- a) NILSÉIA KETES;
- II MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
- a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
- b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
- c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva, em 03/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei.controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16121032&infra_s... 1/2



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 377/2021/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO: 1.1.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 377/2021/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa "ABERTO" tendopor finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações aqual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessadaa Secretaria de Estado da Saúde.

- A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, 1.1.1. Orçamentoe Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimentoe retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data ehorário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0062.111885/2021-80, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidadeadministrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de



que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI(https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA) Itens Fracassados da ATA 043/2021 PE 725/2020, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses..
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 5.1 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 5.1.6 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 3.4 do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 5.2 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (**aquele informado na impugnação**), **e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.



3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- **4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processolicitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- **4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes quetenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessãopública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do usoindevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual eMunicipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conformeart. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar econtratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei deImprobidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



parágrafo8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme <u>art.</u> 9°,inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresasque tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- 6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PRECO POR ITEM**, observadas asespecificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da



Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os <u>documentos de habilitação</u> e <u>proposta</u> conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

- 8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações. De acordo com o Decreto Estadual nº 26.182/2021.
- 8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA** (**CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET**), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.
- 8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.
- **8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA



- 8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.
- 8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 22.4 do Termo de Referência.
- 8.5.2.1 As empresas deverão fornecer informações quanto a especificação do material ofertado conforme disposto no item: 3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto, através de: (folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto) com informações comerciais e características genéricas, que permitam uma avaliação técnicas pela equipe deste LEPAC/RO do objeto ofertado, informamos que não há a necessidade da exigência do envio de "amostras".
- 8.5.2.2 A apresentação de catálogo e/ou folder do produto deve ter como única intenção facilitar a análise técnica das especificações técnicas e verificar o atendimento ao exigido no instrumento convocatório, não podendo sua ausência por si só, ser motivo para desclassificação da proposta, principalmente, quando esta estiver de acordo com o edital.
- 8.5.3 Todas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo **publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **Cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro. Conforme item **22.6** do Termo de Referência.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no <u>Item 8.5</u> do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades



constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- a) 2% (dois por cento)
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



realizados;

- 9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar n. 123/06</u>, <u>CONTROLADO SOMENTE PELO</u> SISTEMA COMPRASNET;
- 9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. bem como, se o valorunitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor demercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

 Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no <u>ITEM 7.1</u> deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.
- 11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- <u>11.7.</u> Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;



- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a)Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- **13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone <u>(69)</u> 3212-9242.
- 13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeitode negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;



13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do <u>Decreto</u> n° 7.775,de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.



- **b) Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, paraque o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), *de* 5% (*cinco por cento*) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acimalevará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

Em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 em seu Art. 3° parágrafo I e II

- Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais <u>relativos à aquisição de bens e</u> <u>materiais de consumo comuns,</u> considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- I até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

(negritou-se)

Para itens até R\$ 80.000,00 - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

- 13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos <u>se</u> **outro prazo não for fixado**.
- 13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;



- 13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para</u> efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual n° 21.675/2017</u>.
- 13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereco respectivo, conforme segue:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito delicitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato,e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugnálosno prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado



do recebimentodo recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na propostaapresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e doEdital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de



mensagensdurante o transcurso da sessão pública.

- **16.10.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (**Artigo acrescido pelo Decreto n**° **25.969**, **de 7/4/2021**).
- 16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de7/4/2021).
- **16.10.1.1.** Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (**Inciso acrescido pelo Decreto n**° **25.969, de7/4/2021**).
- **16.10.1.2.** Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021**).
- **16.10.2.** Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**
- **16.10.3.** Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**
- **16.10.4.** A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).**
- 16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (**Parágrafo acrescido pelo Decreto n**° **25.969.de** 7/4/2021).

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de suaconvocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).
- 17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitaçãojustificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 - DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica VEDADO neste certame o uso do Art. 72 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 - onde o contratado, na

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Ficando, portanto VEDADO à subcontratação, cessão e/ou transferência, de todos os itens dispostos dentro deste certame, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Fonte 0100/0110/0209/0261/0300/0310/0609/0661, Programa/Projeto Atividade 4011, Elemento de Despesa 33.90.30. Conforme estabelecido no item 6.1 do Termode Referência – Anexo I deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio oupor provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvose houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



- 24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado oda proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, oEdital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.



- 24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- **24.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta,não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9271, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o daComarca de Porto Velho/RO.

25 - ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 01 de setembro 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. nº 300061141



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

1.2. Departamento: Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clinicas - LEPAC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93;
- **2.2.** Decreto Estadual N. 18.340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013 e suas alterações (Decreto Estadual Nº 24.082 DE 22/07/2019.)

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Registro de Preços para futura e eventual <u>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</u>, <u>INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA)</u> *Itens Fracassados da ATA 043/2021 - PE 725/2020*, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. A aquisição pretendida objetiva a continuidade dos serviços de patologia de analises clinicas, uma vez que permitem através da coleta de material biológico diagnosticar anomalias, patologias de maior ou menor gravidade bem como o monitoramento terapêutico dos pacientes atendidos pela Rede de Patologia Clinica do Estado de Rondônia, de forma eficiente pela implementação da padronização na aquisição de insumos, sempre em busca da qualidade laboratorial.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.3.1. Os **Materiais, Insumos laboratoriais** a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes abaixo:

I - MATERIAL DE COLETA SANGUINEA

ITEM	CAT- MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	397584	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7MM com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22g e dispositivo de segurança.	und	5.000	60.000
2	397583	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X0,8MM com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21g e dispositivo de segurança.		5.000	60.000



3	437167	ESCALPE CALIBRE 23 G, material pvc cristal flexível, tratamentosuperficial asas leves, flexíveis, conector luer, , tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, acessórios com sistema segurança segundo / NR 32.	und	850	10.200
4	372348	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança.	und	4.200	50.400
5	376833	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro, Tampa com rosca de segurança.	und	5.850	70.200
6	376832	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo, em pet, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança.	und	6.250	75.000
7	372348	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo para VHS, em pet, tamanho 9x120mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,8%, volume minimo 1,6 ml, com tampa de borracha siliconizada a vacuo para sistema de automacao em vhs com volume 0,8ml, Tampa com rosca de segurança.	und	2.100	25.200

* Quantitativos ajustados à apresentação comercial do produto (bandeja/rack com 50 ou 100 tubos).

3.4. Das Garantia do Servico/Materiais (ou validade quando houver)

- **3.4.1**. Os materiais devem estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item **3.3 Das** Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto
- **3.4.2**. Os Itens objeto desta aquisição devem ter validade mínima de 12(doze) meses e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos;
- **3.4.3**. A(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame deverá(ão) garantir a qualidade e integridade do material, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.
- **3.4.4**. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, dando inicio ao processo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas.
- **3.4.5**. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- **3.4.6**. A garantia do item do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos dos itens constantes na planilha provenientes de fábrica, com as necessárias substituições;



- **3.4.7.** Durante o período de garantia dos materiais e/ou serviços, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- **3.4.8**. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

- **4.1.1**. A aquisição a que se propõe este Termo de Referência dos materiais, insumos laboratoriais cito: (*tubos para Coleta de amostras sanguineas*), torna-se necessária para a continuidade e otimização dos serviços que hoje são ofertados pela Rede de Patologia Clinica, tem por objetivo atender as necessidades de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes internados em todos os nosocômios estaduais, pelo período de 12(doze) meses, afim de garantir a realização de exames especializados de maior complexidade além de exames de **urgência e emergência**.
- **4.1.2.** No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos serviços de patologia clínica devem fazer parte do processo de planejamento do conjunto de ações e serviços de saúde de acordo com as demandas geradas pelo sistema, vislumbrando-se a expansão da rede assistencial e a incorporação de novas tecnologias empregadas no diagnóstico clínico, devendo seu planejamento ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS com a garantia, desta forma, da <u>universalidade e oportunidade de acessos</u> dos cidadãos a todas as ações e serviços afins, da <u>integralidade da atenção</u>, da <u>equidade na alocação dos recursos</u> disponíveis para investimento com o comprometimento quanto ao acesso e subordinação das diretrizes e políticas nesta área ao controle social.
- **4.1.3**. Considerando que os serviços de patologia clinica hospitalares bem como o LEPAC/RO não podem sofrer solução de continuidade tendo em vista a necessidade dos seus funcionamentos serem de extrema importância para o apoio-diagnótico clínico.
- **4.1.4**. Considerando a alta demanda e a atual conjuntura por conta da pandemia por Coronavírus que sobrecarregou nossos estoques atuais;
- **4.1.5**. Considerando o que dispõe o *Art. 10*° do Decreto Estadual 26.675/2017, o qual excepciona a regra constante nos *nos art. 6*° *ao art. 8*° *do mesmo dispositivo infralegal, senão vejamos*:
 - Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
 - I não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado **não for capaz de alcançar**, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1°.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- **4.1.6**. Considerando que os serviços de patologia clinica hospitalares bem como o LEPAC/RO não podem sofrer solução de continuidade tendo em vista que os itens objeto desta aquisição *fracassaram face o valor*



ofertado estar acima do estimado, conforme ATA 043/2021 - PE 725/2020 e anexos da sessão pública ID (0015911394).

4.1.7. Diante do exposto optamos pela não aplicabilidade da reserva de cotas e da participação exclusiva dos mesmos, devendo por tanto **SEREM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

4.2. Das Quantidades

4.2.1. Os quantitativos solicitados foram estimados com base no número de coletas realizadas no período de **01/09/2020 A 28/02/2021, conforme** <u>dados extraídos do sistema HOSPUB/DATASUS/MS</u>.

Relatório producao Hosp. CEMETRON (0016971625)

Relatório producao Hosp. BASE (<u>0016971503</u>)

Relatório producao HICD (<u>0016972412</u>)

Relatório producao POC (0016972244)

Relatório producao Hosp.JPII (<u>0016971781</u>)

Relatório producao AMI (0016972202)

Relatório producao Hosp. CAMPANHA (0016971581)

	RELATORIO PRODUÇÃO 01/09/2020 A 28/02/2021 (06 meses)										
		UNIDADE HOSPITALAR									
TIPO DE TUBO	EXAMES	CEMETR ON, ALA JBS, HCZL (CERO)	НВ	HIC D	PO C	JPII	AM I	НС	TOT AL 06 MES ES	ESTIMATI VA MENSAL	TOTAL ESTIMA DO ANUAL ⁴ (V=Est. Mensal x 2 tubos x 12)
	UREIA	4324	23.6 52	-	-	26.0 16	-	9.5 44			
¹SORO	CREATININ A	6371	-	-	12.7 75	-	4.27 7	-	88.10 5	14.684	352.4504
	SÓDIO	-	-	114 2	-	-		-			
	D-DIMERO	5392	-	-	-	-	-	-			179.2504
² CITRA TO	TAP	-	3.16 9	683		10.4 39	3.78 2	9.2 90	44.79	7.467	
	FIBRINOGÊ NIO	-	-	-	12.0 42	-	-	-	/		
³ VHS	VHS	2487	2312	14	2126	3100	268	224	10.53 1	1.756	21.1004

^{1 -} Para a estimar o quantitativo de tubos de SORO, tomou-se o número de coletas realizadas no período de 01/09/2020 a 28/02/2021, dos exames de URÉIA, CREATININA E SÓDIO, conforme cada unidade hospitalar no periodo de 6 meses.

CEMETRON* UREIA + CREATININA

HOSP. BASE* UREIA

HICD* SÓDIO

POC* CREATININA



JPII* UREIA AMI* CREATININA HC* UREIA

2 - Para a estimar o quantitativo de tubos de CITRATO, tomou-se o número de coletas realizadas no período de 01/09/2020 a 28/02/2021, dos exames de DIMERO-D, TAP e FIBRINOGÊNIO, conforme cada unidade hospitalar

CEMETRON* DIMERO-D

HOSP. BASE* TAP

HICD* TAP

POC FIBRINOGÊNIO*

JPII* TAP

AMI* TAP

HC*TAP

3 - Para a estimar o quantitativo de tubos de VHS, tomou-se o número de coletas realizadas no período de 01/09/2020 a 28/02/2021, dos exames de VHS, conforme cada unidade hospitalar

CEMETRON* VHS

HOSP. BASE* VHS

HICD* VHS

POC* VHS

JPII* VHS

AMI* VHS

HC*VHS

dos são estimados a utilização de 02 tubos de cada tipo.

<u>4- Quantitativos ajustados à apresentação comercial do produto (bandeja/rack com 50 ou 100 tubos).</u>

4.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

4.3.1. A distribuição será realizada da seguinte forma a Rede de Patologia e Analises:

UNIDADE	% DE	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07
HOSP. JP II	25%	15.000	15.000	2.550	12.600	17.550	18.750	6.300
HOSP. BASE	25%	15.000	15.000	2.550	12.600	17.550	18.750	6.300
HOSP. CEMETRON	10%	6.000	6.000	1.020	5.040	7.020	7.500	2.520
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ	25%	15.000	15.000	2.550	12.600	17.550	18.750	6.300
HICD*	2,5%	1.500	1.500	255	1.260	1.755	1.875	630
AMI	5%	3.000	3.000	510	2.520	3.510	3.750	1.260
CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA	2,5%	1.500	1.500	255	1.260	1.755	1.875	630

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



Hospital de Campanha R.P	5%	3.000	3.000	510	2.520	3.510	3.750	1.260
TOTAL GERAL	100%	60.000	60.000	10.200	50.400	70.200	75.000	25.200

4.4. Da compra através de Registro de Preços

- **4.4.1.** O Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 24.082 de 22 de julho de 2019 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e dá outras providências.
 - O art. 3º dispõe que o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado preferencialmente nas hipóteses em que:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
 - § 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.
 - **4.4.2.** O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
 - **4.4.3.** Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.
 - **4.4.4.** Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais para uso no apoio diagnóstico, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência conforme dispõe o inciso I Art. 3º do Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 24.082 de 22 de julho de 2019.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1. Do Local e Forma de Entrega
- **5.1.1.** O INSUMOS E MATERIAIS deverão ser entregues **DE FORMA ÚNICA** mediante solicitação pela Gerência deste LEPAC/RO estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EXCLUSIVAMENTE NO: Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas LEPAC Av. Jorge Teixeira, 3862 Setor Industrial CEP: 76.821-096 Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min., conforme necessidade e solicitação da unidade;
- **5.1.3.** Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, contendo as condições de temperatura exigida em rótulo e com numero do registro emitido pela ANVISA/ MS.
- **5.1.4.** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas, numero de lote que também deverão estar descritos na Nota Fiscal, data de fabricação e validade do material, nome do



responsável técnico e registro do mesmo no conselho de classe, número do registro na ANVISA e outras informações que se fizerem necessárias, em português.

- **5.1.5.** O acompanhamento da execução e a fiscalização da entrega dos materiais solicitados serão feitos pela comissão de certificação de recebimento de material, conforme Portaria 2301 -Comissão de recebimento e Fiscalização LEPAC (0019367624):
- *Portaria nº 2301 de 07 de julho de 2021;*

5.1.6. Do Prazo

- **5.1.7**. O objeto deverá ter sua entrega inicial, em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou outro documento equivalente.
- **5.1.8**. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88, sendo a possível extrapolação do prazo de entrega passível de multa/dia de atraso conforme estipulado neste Termo de Referência;
- **5.1.9**. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega estipulado na proposta, é de obrigação da empresa a apresentação de justificativa comprovada de motivo superveniente ou de força maior com antecedência mínima de 72 horas do fim do prazo para considerações no planejamento de trabalho da unidade.
- **5.1.10.** A justificativa formal de não cumprimento de prazo deverá ser encaminhada através do email lepac.ro@hotmail.com, ao LEPAC/RO instruída com documentos probatórios e com antecedência mínima de 72 horas do fim do prazo, esta que decidirá a possibilidade de prorrogação, ou determinará a cominação das multas cabíveis.

5.2. DO RECEBIMENTO

5.2.1. O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3°, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

- **5.3.1**. Junto a entrega dos insumos objeto deste Termo de Referencia, o contratado deverá encaminhar, anexado à Nota Fiscal toda a documentação que demonstra a regularidade fiscal e Trabalhista, a saber:
 - I prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - II prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O Recebimento Provisório

- **5.4.1**. A Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, indicado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, deverá, **no prazo de 15 dias** após a entrega do material, atestar o seu recebimento provisório, devendo:
 - a) Atestar a compatibilidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referencia através de elaboração de Relatório Sobre Execução da Despesa;
 - b) Receber a fatura de cobrança, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado, se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- **5.4.2**. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, acompanhado do Termo Circunstanciado de Recebimento.

5.5. O Recebimento Definitivo



- **5.5.1**. Mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08(oito) dias após o atesto do recebimento provisório, atestar o seu recebimento definitivo;
- **5.5.2**. A comprovação (nota fiscal, fatura) das despesas realizadas deverá estar vistada e devidamente atestada pelos servidores compõem a comissão de fiscalização e recebimento, em comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida, dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;
- **5.5.3**. O Atesto será feito da seguinte forma: carimbo ou manuscrito no verso da Nota fiscal com os dizeres "Atesto o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referencia".

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

De acordo com a Lei 4.647, de 18 de novembro de 2019 - Plano Plurianual 2020 - 2023, a despesa ora informada foi planejada para ser executada conforme descrito na programação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESDESA

DESCRIÇAO DA DESPESA					
Aquisição de Insumos Laboratoriais (TUBOS DE COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS) para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes internados em todos os nosocômios da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12 (doze) meses.					
Resposta ao:	Despacho LEPAC-ASTEC (0016751032)				
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados				
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0261 - Transferências da União, Art. 5°, Inciso II da LC Federal n° 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC n° 173)				
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo				

*Informação nº 133/2021/SESAU-NPPS (0016764086)

- 6.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação prevista no PPA, cabendo a anuência de execução da despesa neste Exercício ao ordenador, desde que, tenha no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.
- 6.3. Diante a natureza do objeto de **ENTREGA ÚNICA**, o empenhamento da despesa deve ser de **EMPENHO NA MODALIDADE ORDINÁRIA** para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega dos pedidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.



- **7.2.** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.
- **7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
 - b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da 8.666/93;e
 - c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração
- **7.4.** Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **7.5.** O prazo para pagamento das notas Fiscais/Faturas/NFSe, devidamente atestada pela Administração, será não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (*Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993).*
- **7.6**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $I=\underbrace{(TX/100)}_{e} 365$ $EM = I \times N \times VP$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **7.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- **7.8**. Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **7.9**. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



- **7.10**. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- **7.11**. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.12**. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 7.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota Fiscal/Fatura/NFSe, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica *VEDADO* neste certame o uso do Art. 72 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 – onde o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Ficando, portanto VEDADO à **subcontratação**, **cessão e/ou transferência**, **de todos os itens dispostos dentro deste certame**, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **9.1**. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- **9.2**. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- **9.3**. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.



- **a.1**). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- **a.2**) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 em seu Art. 3° parágrafo I e II

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais **relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns,** considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; (**negritou-se**)

10.5.2. Para itens até R\$ 80.000,00 - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

- **11.1.2.** Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei:
- **11.1.3.** Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- **11.1.4.** Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- 11.1.5. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- **11.1.6.** Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.



11.1.7. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

11.2. Da Contratada/Fornecedor

- 11.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- **11.2.2.**Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **11.2.3.** Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- **11.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- **11.2.5**. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- **11.2.6**. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- **11.2.7.** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- **11.2.8.** Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- 11.2.9. evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- **11.2.10**. realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.2.11. prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- **11.2.12**. Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa.
- **11.2.13**. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- **11.2.14**. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- **11.2.15**. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.
- **11.2.16**. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



11.2.17. A Contratada obriga-se a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

12. SANÇÕES

- 12.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas no quadro do **subitem 12.9** sobre a parte inadimplida do contrato:
 - a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
 - c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;
 - d) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- **12.5**. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **12.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



- **12.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- **12.8**. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal:

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

- **12.9**. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- **12.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%/DIA
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% DIA
03	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% DIA
04	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% DIA
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% DIA
	Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% DIA
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% DIA
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% DIA
09	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% DIA
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% DIA
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	02% DIA

^{*} Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- **12.12**. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- **12.13**. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **12.14**. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- **12.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- **12.17**. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

14.1. A SUPEL/RO atuará como gerenciador do Registro de Preços e poderá, ante a especificidade técnica do objeto, delegar a gerência do registro de preço à Secretaria de Estado da Saúde.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

- **15.1** Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **15.2**. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
 - a) comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
 - b) encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador;
- **15.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes
- **15.4**. Nos termos do art. 3°, § 3° e 4° do Decreto Estadual N° 24.082 DE 22/07/2019, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Decreto Estadual Nº 24.082 DE 22/07/2019

Art. 3º Os §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto nº 18.340, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

.

- § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **15.6.** Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Rondônia;
- **15.7**. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

outros entes da Administração Pública; e

entidades privadas.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Conforme previsto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da nº 8.666, de 1993.
- **16.2**. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.3**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.4**. Considerando o Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021 que traz algumas alterações no Decreto 18.340/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Estado, conforme abaixo:

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de



Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

•••

§ 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18. DO REAJUSTE DA ATA



- **18.1**. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013, em seus artigos 21°; 22°; 23° e 23°-A será admitido a revisão dos preços registrados quando:
 - Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
 - § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 18871 DE 26/05/2014): Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23,quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto. Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos

19. DA GARANTIA DA ATA

19.1. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, **estão dispensadas as garantias.**

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** Quando da contratação dos serviços, fica designado a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO deste LEPAC/RO com no mínimo 2 (dois) servidores efetivos que realizará o acompanhamento e fiscalizará o recebimento e a certificação dos serviços e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, promovendo o recebimento e certificação da despesa conforme consta neste Termo de Referência conforme Portaria N° 2301 de 07 de julho de 2021 COMISSAO RECEBIMENTO LEPAC/RO (0019367624), conforme item 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 deste Termo.
 - Portaria Nº 2301 de 07 de julho de 2021

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA



- **21.1**. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).
- **21.2**. O Art. 34. do Decreto Estadual 18.340, A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
 - I preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;
 - II preço constante de bancos de preços públicos;
 - III preço de outras Atas de Registro de Preços;
 - IV preço de tabelas de referência;
 - V preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
 - VI pesquisa junto a fornecedores.
- **21.3**. CONSIDERANDO que o Quadro Comparativo LEPAC-ASTEC (<u>0017318300</u>), subsidiado pelas cotações atualizadas: <u>(0017244066)</u>, obtidas através de Banco de Preços, no site <u>https://www.bancodeprecos.com.br/</u>, as quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- **21.4**. A pesquisa de preços foi realizada dentro dos parâmetros da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, que estabelece normas para a realização das cotações de preços de mercado no âmbito da Gerência de Pesquisas e Análise de Preços GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL, a qual resolve no Art. 2º:
 - "Art. 2° A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
 - I Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos

- III contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- IV pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- V pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias."
- Art. 3° Para a obtenção do preço de referência, serão utilizados como metodologia, a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros previstos no art. 2°, desta Portaria, desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente da unidade requisitante responsável pela pesquisa, serão admitidas outras metodologias para a obtenção do preço de referência distintas daquelas previstas no caput, assim como pesquisas com menos de três preços.

- **21.5**. A utilização de Banco de Preços na elaboração do Quadro Comparativo obedece aos pré-requisitos observados no item 4.2. do Anexo I, a saber:
 - "4.2. Parâmetro II Banco de preços endereço eletrônicos Tanto públicos, como o Painel de Preços, ou privado, como o Banco de Preços, Cotação Zenite.



4.2.1. Cabe à Gerencia de analise e pesquisa de preços analisar as alternativas apresentadas no banco de preços e, de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar uma cesta de preços aceitáveis condizente com as especificações técnicas e gerais do objeto, sendo necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos."

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

- **22.1**. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços SAMS, e serão processadas e julgadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando-se as ponderações em relação à especificação técnica do material;
- **22.2**. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 22.3. A empresa concorrente ao efetivar apresentação de proposta comercial para o certame estará assumindo ato vinculatório à todas as cláusulas do Termo de Referência como termos contratuais do fornecimento do objeto, suas respectivas condições, responsabilidades, sanções, condições gerais, supressões, dentre outros expressos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial dos termos contratuais. Durante o período de vinculação de responsabilidade da proponente com o fornecimento desta aquisição pública, a empresa poderá a qualquer tempo ser convocado para assinatura de contrato dentro dos termos previamente estabelecidos.
 - "§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."
- **22.4**. As empresas deverão fornecer informações quanto a especificação do material ofertado conforme disposto no item: **3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto,** através de: **(folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto)** com informações comerciais e características genéricas, que permitam uma avaliação técnicas pela equipe deste LEPAC/RO do objeto ofertado, informamos que *não há a necessidade da exigência do envio de "amostras"*.
- 22.5. A apresentação de catálogo e/ou folder do produto deve ter como única intenção facilitar a análise técnica das especificações técnicas e verificar o atendimento ao exigido no instrumento convocatório, não podendo sua ausência por si só, ser motivo para desclassificação da proposta, principalmente, quando esta estiver de acordo com o edital.
- **22.6**. As empresas vencedoras deverão apresentar o Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **24.2**. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo
- 24.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.
- **24.4.** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, e outros pertinente ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **24.5.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **24.6.** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, motivo pelo qual as propostas devem estar balizadas por este regulamento em todas suas etapas de execução.
- **24.7**. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.
- **24.8**. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- **24.9.** Considerando que os serviços de patologia clinica hospitalares bem como o LEPAC/RO não podem sofrer com solução de continuidade tendo em vista que os itens objeto desta aquisição <u>fracassaram face o valor</u> ofertado estar acima do estimado, conforme Ata e anexos da sessão pública ID (0015911394).
- **24.10**. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

25. ANEXO

- *Memorando 24 (0016748417)*
- Informação 133 (<u>0016764086</u>)
- Planilha SAMS LEPAC-ASTEC (<u>0016754385</u>)
- Portaria 2301 -Comissão de recebimento e Fiscalização LEPAC (0019367624)
- Cotação BANCO DE PRECOS (itens fracassados) (0017244066)
- Quadro Comparativo LEPAC-ASTEC (0017318300)

Na forma do que dispõe os artigos 6º inciso III e IX Art. 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, Art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, e seus anexos..

Elaborado por: João Alex dos Santos Muniz

Cargo/Órgão: Téc. Laboratorio /ASTEC/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300132301

Revisado por: João Tiago Souza

Cargo/Órgão: BIOMÉDICO/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300123177



Aprovado por: Paulo José Giroldi

Cargo/Órgão: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU/RO

Matrícula: 300062449

Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Técnico**, em 19/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Giroldi**, **Diretor(a)**, em 19/07/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO TIAGO SOUZA**, **Analista**, em 19/07/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do <u>Decreto n° 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	MÉTODO DE DISPUTA	CONCORRÊNCIA
1	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7MM com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22g e dispositivo de segurança.	UND.	60.000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00	2%	AMPLA
2	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X0,8MM com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21g e dispositivo de segurança.	UND.	60.000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00	2%	AMPLA
3	ESCALPE CALIBRE 23 G, material pvc cristal flexível, tratamentosuperficial asas leves, flexíveis, conector luer, , tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, acessórios com sistema segurança segundo / NR 32.	UND.	10.200	R\$ 0,47	R\$ 4.794,00	2%	AMPLA
4	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança.		50.400	R\$ 0,87	R\$ 43.848,00	2%	AMPLA
5	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro, Tampa com rosca de segurança.		70.200	R\$ 0,94	R\$ 65.988,00	2%	AMPLA



6	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo, em pet, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança.	TINIE	20.400	R\$ 1,01	R\$ 75.750,00	2%	AMPLA
7	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo para VHS, em pet, tamanho 9x120mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,8%, volume minimo 1,6 ml, com tampa de borracha siliconizada a vacuo para sistema de automacao em vhs com volume 0,8ml, Tampa com rosca de segurança.	UND	25.200	R\$ 0,89	R\$ 22.428,00	2%	AMPLA
	VALOR TOTAL R\$ 289.608,0						R\$ 289.608,00



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados	s Senhores:									
Apresentamos a V.S ^a , nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$(), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:										
ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL			
01	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA									
1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.										
2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.										
Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.										
Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital com aceitos.										
	(Local), de 202									
					(Assina	tura do represer	ntante legal e carim	ıbo)		



ANEXO IV MODELO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 377/2021

PROCESSO: 0062.111885/2021-80

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA) Itens Fracassados da ATA 043/2021 - PE 725/2020, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses.. conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA) Itens Fracassados da ATA 043/2021 - PE 725/2020, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses.

1.2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referênciae edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3 LOCAL DE ENTREGA: Conforme o item 5.1 do Anexo I do edital TR;
- **6.4 PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o item 5.1.6 do Anexo I do edital TR;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- **7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- **7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- **7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE



PRECOS

9.1. Conforme o item 12 do Anexo I do edital – TR;

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro depreços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo decada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço".

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- **11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- **11.4.** Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.



- **11.5.** Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- **11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor
- **11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostasapresentadas;
- 12.2 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada por terceiros;
- 12.3 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 12.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;
- 12.5 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 12.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.
- 12.7 Fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a entregar os objetos, de acordo com a forma prescrita no "item 3" deste Termo de Referência;
- 12.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar no momento do fornecimento do material declaração/carta a SESAU-RO, comprometendo-se em fornecer a qualidade dos produtos licitados.
- 12.9 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 12.10 Fica vedada a Subcontratação de terceiros para a execução/entrega dos produtos.
- 12.11 Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as



especificações deste Termo de Referência;

- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 13.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 13.4 Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 13.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão Secretaria de Estado da Saúde – SESAU pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de precos a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentesdo presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendente Estadual de Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 377/2021/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa "ABERTO" tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritasneste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062,111885/2021-80

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS (TUBOS PARA COLETA SANGUÍNEA) Itens Fracassados da ATA 043/2021 - PE 725/2020, para atendimento das necessidades na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais de pacientes do sistema de saúde estadual, da Rede de Patologia Clínica do Estado de Rondônia por período de 12(doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4011 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100/0110/0209/0261/0300/0310/0609/0661 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 289.608,00

DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDERECO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consultae retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informaçõese esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. nº .300061141